



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 50-E/2026.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 050-E-2026, de autoria do Executivo Municipal, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR TERMO ASSOCIATIVO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, com a finalidade de formalizar cooperação institucional para o desenvolvimento do turismo local e regional, mediante repasse mensal de contribuição associativa, conforme documentação acostada aos autos.

A proposição veio acompanhada de justificativa às fls. 03, demais documentos pertinentes, bem como parecer jurídico da Procuradoria do Legislativo opinando pela legalidade da matéria.

Assim, os autos foram encaminhados a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, nos termos do art. 89, inciso I, do Regimento Interno.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação desta Casa Legislativa.

Nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a matéria trata de gestão administrativa e destinação de recursos públicos, inserindo-se na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, inexistindo vício formal.

No mérito, a proposição visa fortalecer ações de promoção e desenvolvimento do turismo regional, evidenciando interesse público local. Há previsão de dotação orçamentária específica, estimativa de impacto

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA EM

26/05/26 15:19
070929 112



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 50-E/2026.

financeiro e mecanismos de prestação de contas, atendendo aos requisitos legais aplicáveis, especialmente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, não se verifica qualquer óbice quanto à constitucionalidade, legalidade ou juridicidade da proposição.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei, estando a matéria apta à regular tramitação nesta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE MAIO DE 2026.


VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA


VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 083/2026

*Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, João Paulo Fernandes Resende e Roger Diêgo Evangelista, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de **10 (dez) dias**, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

Comunicamos, também, que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 050-E-2026	Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a firmar Termo Associativo com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas e dá outras providências.	Executivo


Gláucia da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681